



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.016, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 297.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(229) 3.3.90.32.00.00.2.034.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita	R\$ 20.000,00
(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio Alimentação	R\$ 30.000,00
(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.2.045.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
Total suplementação	R\$ 297.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Programa: 02 Apoio Administrativo
Projeto: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2024 R\$ 80.950,70
Valor Total: R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Meta: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0711.804 R\$ 80.950,70

Total da Suplementação R\$ 80.950,70

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.010/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R\$ 1.498.584,72	R\$ 0,00	R\$ 1.498.584,72	R\$ 308.107,68	R\$ 1.190.477,04

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.016, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 297.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(229) 3.3.90.32.00.00.2.034.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 20.000,00

(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fisicas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.045.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 297.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT